



PARECER ÚNICO Nº 0635577/2017

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00316/2005/004/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LP + LI "Ampliação"		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Captação de água subterrânea em Poço Tubular	Portaria nº201/2016	Deferida
Captação de água subterrânea em Poço Tubular	Portaria nº202/2016	Deferida

EMPREENDEDOR: Cláudio Penedo Scarpa e Outros	CNPJ: 462.462.586-20		
EMPREENDIMENTO: Cláudio Penedo Scarpa e Outros	CNPJ: 462.462.586-20		
MUNICÍPIO: Passa Quatro - MG	ZONA: Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 22° 20' 2.9" LONG/X 44° 54' 11,8"			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Rio Verde		
UPGRH: GD 4 – Rio Verde	SUB-BACIA: Rio Verde		
CÓDIGO: G-02-02-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Avicultura de Postura	CLASSE: 5	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: José Carlos Koeler Torino Costa – Engenheiro Agrônomo		REGISTRO: CREA/MG: 121856/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 066/2017		DATA: 05/10/2017	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Thiago Lacerda Moraes – Analista Ambiental	1.225.590-7	
Fernando Baliani da Silva – Gestor Ambiental	1.374.348-9	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Introdução

O empreendimento **Cláudio Penedo Scarpa e outros**, de nome fantasia **Granja Santa Marta** inscrita no CPF 462.462.586-20 é uma empresa que atua com a produção de ovos (Avicultura de Postura), situada em Zona Rural do município de Itanhandu/MG, especificamente à Estrada do Jardim, s/n no bairro Jardim.

Na data de 17/11/2016 foi protocolado na SUPRAM SM o requerimento de **Licença de Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI) “Ampliação”** mediante PA 00316/2005/004/2016, informando em seu Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE a ampliação de 210.000 aves para a postura. O mesmo empreendimento já contava com o número de 140.000 aves de postura devidamente licenciado por meio do PA COPAM Nº 00316/2005/002/2009 – LO Nº 192/2009 com validade até 09/11/2017.

De acordo com a Deliberação Normativa 74 de 2004, o empreendimento desempenha a seguinte atividade de Avicultura de Postura (G-02-02-1) com número de aves informado de 210.000 sendo seu porte Grande e Potencial Poluidor Médio, configurando esta atividade como de Classe 5.

Na data de 05/10/2017 foi realizada vistoria ao empreendimento para subsidiar a análise técnica do Processo de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação.

Foi apresentado o cadastro Ambiental Rural – CAR para o Imóvel onde se encontra instalado o empreendimento, informando **área total de 29,5653 hectares**, com Reserva Legal de **6,0935 hectares** e **área de preservação permanente de 1,9220 hectares**. O CAR apresenta-se de forma satisfatória.

Não foi necessário solicitar Informações Complementares mediante Ofício.

O RCA/PCA foi elaborado sob responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo José Carlos Koeler Torino Costa CREA/MG 121856/D e do Gestor Ambiental Edinei Carvalho CRQ/MG 02202732. Ressalta-se que o RCA/PCA apresentado se encontra satisfatório para avaliar o desempenho ambiental do empreendimento e subsidiar a análise técnica para a ampliação de sua capacidade de produção.



2. Caracterização do Empreendimento

A empresa Cláudio Penedo Scarpa e Outros é um empreendimento que desenvolve como atividade principal a Avicultura de Postura para a produção de ovos.

O empreendimento está localizado em área rural do município de Itanhandu/MG, em uma propriedade com área total de 29,5653 hectares.

O empreendedor informa que atualmente o empreendimento conta com um total de **14 colaboradores**, que trabalham **08 horas/dia, 30 dias/mês e 12 meses/ano**.

O empreendimento é dividido nos seguintes setores: portaria, vestiário, oficina de manutenção, galpões de postura, área de compostagem, ETE, prédio pré-classificação de ovos, expedição e almoxarifado. Estes setores serão discutidos separadamente, descrevendo as atividades desenvolvidas, os impactos e suas medidas mitigadoras. A **Figura 01** ilustra a área do empreendimento e seu entorno.



Figura 01: Vista aérea do empreendimento Cláudio Penedo Scarpa e outros. Polígono em Azul.

A energia elétrica utilizada pelo empreendimento é fornecida pela concessionária local CEMIG e a demanda por água é atendida mediante captação em 02 Poços Tubulares.



A atividade de produção de ovos é a principal desenvolvida no empreendimento Cláudio Penedo Scarpa. A Granja em questão possui 5 galpões em operação com projeto de ampliação para outros 5 galpões.

Em decorrência da atividade de produção de ovos o empreendimento possui áreas de apoio tais como área de pré-classificação, área de expedição de ovos, galpão de esterco, Estação de Tratamento de Efluente Sanitário, área de Oficina, Almojarifado, área de Refeitório/Vestiário e Estacionamento.

No Galpão de Postura, as aves são recebidas com 17 semanas (119 dias) quando iniciam a Postura e permanecem até a idade de 110 semanas (770 dias), quando são vendidas para o abate, devido à baixa produtividade.

Os resíduos sólidos oriundos do esterco gerado pelas aves, casca dos ovos quebrados e das aves mortas são destinados para galpão coberto com piso impermeável para o curtimento final do composto que posteriormente é vendido como adubo para fazendas da região.

A área de pré-classificação tem como objetivo a separação de ovos trincados, os ovos separados são encaminhados para a pasteurização e posterior comercialização. Já os ovos de boa qualidade são destinados ao setor de classificação propriamente dito onde serão lavados e embalados para posterior comercialização. O setor de classificação se localiza em outra fazenda do mesmo grupo também já licenciada no PA COPAM Nº06042/2004/003/2011 LO Nº012/2012 - SM.

As aves mortas são encaminhadas para o desidratador, e a massa sólida gerada ao final do processo é incorporada junto ao composto orgânico no galpão de esterco.

O empreendimento gera efluentes sanitários oriundos dos banheiros e casa de colono existente na propriedade. Para tratar este efluente sanitário o empreendimento possui sistema de tratamento composto de fossa/filtro anaeróbio com lançamento em sumidouro.

Conforme informado nos estudos e verificado em vistoria, o empreendimento conta com um refeitório e vestiário feminino e masculino para atender seu quadro de colaboradores.

Não é produzido alimento no empreendimento, de forma que o refeitório consiste em um espaço para que os colaboradores possam realizar suas refeições. Desta forma, nesta área são gerados resíduos sólidos e efluente líquidos de sanitário e lavagem de pisos.



Esta área é responsável por dar suporte ao empreendimento. Conta com sanitários próprios, área de recepção e estacionamento. Os impactos associados a esta área estão relacionados a geração de resíduos sólidos (lixo de escritório) e efluentes líquidos sanitários.

Os Resíduos Sólidos gerados no empreendimento estão apresentados na Tabela 1, onde consta o local de origem e destinação final.

Resíduo	Origem	Destinação
Esterco	Galpões de Postura	Compostagem
Aves Mortas	Galpões de Postura	Compostagem
Ovos Quebrados	Classificação	Compostagem
Recicláveis	Todos os setores	Coleta Pública
Restos de Ração	Fábrica ração/Galpões	Compostagem
Estopa com óleo	Oficina de apoio	Pro - Ambiental
Lâmpadas	Estruturas prediais	Pró - Ambiental

Tabela 1: Resíduos sólidos gerados.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada pelo empreendimento provém de Captação em 02 Poços Tubulares localizados no empreendimento. Os dois poços tubulares se encontram outorgados nas Portarias N°0201/2016 e N°0202/2016. Os poços possuem horímetro e hidrômetro instalados e operando normalmente.

A Finalidade do consumo é para dessedentação animal, e consumo humano. O balanço hídrico segue apresentado na Tabela 3 abaixo.

Finalidade do consumo	Quantidade (m ³ /dia)
Consumo Humano (população 14)	1,0
Limpeza	1,0
Dessedentação de aves (140.000 aves)	28,0
Total:	30,0

Tabela 3: Distribuição do consumo de água



Segundo relatório apresentado pela Tec-Drill nos autos do processo, o teste de interferência realizado entre os dois poços mostrou que os mesmos não possuem interferência em seu regime de bombeamento quando operados concomitantemente, o nível dinâmico dos dois poços não se alteraram ficando próximos inclusive de seu nível estático.

Ainda segundo a Tec-Drill além de não haver interferência entre os poços a capacidade de captação dos mesmos pode ser aumentada sem o comprometimento de sua recuperação. Portanto, possuem lastro suficiente para atender a demanda de água necessária para a ampliação do empreendimento.

Para a operação da ampliação o empreendimento deverá solicitar a retificação/renovação dos poços tubulares para o aumento da vazão captada. Figura como condicionante a formalização dos processos de retificação/renovação das Portarias de Outorga N°0201/2016 e N°0202/2016 até a data de 01/08/2017.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

De acordo com os estudos e informações apresentadas e com a análise em vistoria técnica, não houve e não está previsto intervenção ambiental de APP e/ou mata nativa.

5. Reserva Legal

O empreendimento possui áreas de Reserva Legal e preservação permanente isoladas e preservadas. A área de Reserva Legal possui 6,0935 hectares e a APP de 1,9220 hectares. Foi apresentado o registro no CAR do imóvel Granja Santa Marta, o qual foi considerado satisfatório.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- **Efluentes líquidos sanitários:** O efluente líquido sanitário gerado é resultante da contribuição dos **14 colaboradores** que trabalham nesta propriedade.

Medida mitigadora: Todo efluente sanitário é tratado em sistema de **Fossa séptica e filtro anaeróbio** com capacidade para atender 60 pessoas cada. O efluente tratado é lançado em sumidouro.



- **Efluentes líquidos industriais:** Não há geração de efluentes líquidos industriais no empreendimento.

- **Efluentes atmosféricos:** de acordo com as informações prestadas e verificado em vistoria, não há a geração de emissões atmosféricas a serem monitoradas no empreendimento.

- **Resíduos sólidos:** Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são: esterco, ovos impróprios para consumo, aves mortas, embalagens, sucatas metálicas, lâmpadas, EPIs, resíduo de escritório, restos alimentares.

Medida mitigadora: Há no empreendimento um depósito temporário para resíduos sólidos Classe I e II. O gerenciamento dos resíduos sólidos é finalizado com a destinação ambientalmente adequada dos mesmos, conforme informado pela empresa e descrito abaixo:

- **Resíduos Recicláveis (papelão, plástico, papel, etc.):** são destinados para a Usina de Triagem e Compostagem de Itanhandu, regularizada mediante AAF Nº 02558/2014.
- **As aves mortas, ovos impróprios e resto de ração:** são destinados para o desidratador localizado no empreendimento e após para a compostagem agregando a massa desidratada ao composto de esterco.
- **Resíduos de escritório e resto de alimento:** são coletados pela prefeitura municipal de Itanhandu.
- **EPIs, Lâmpadas e resíduos oleosos:** são armazenados temporariamente no empreendimento e segue posteriormente para outro empreendimento do mesmo proprietário, próximo a Granja Santa Marta. De acordo com informações prestadas, a empresa Pro Ambiental periodicamente realiza a coleta e destinação final dos mesmos.
- **Esterco:** são depositados em uma área abaixo do local onde se estabelecem as aves pelo período de 3 a 4 meses. Em seguida segue para o galpão de esterco para finalizar o processo de maturação e posteriormente é ser comercializado como composto orgânico.



- **Níveis de ruídos:** O empreendimento está localizado em área rural e as emissões de ruídos são mínimas por estarem relacionadas ao fluxo de veículos e operação de maquinários.

Cronograma Executivo

Serão construídos 5 galpões de 130m x 12m (1320m²), fabricados em estrutura metálica, com gaiolas dispostas em sistema piramidal, suspensas a 2,20m do solo para que o esterco fique ali depositado. Os equipamentos para distribuição de ração são automáticos e para distribuição da água são utilizados bebedouros tipo “niple”.

A área onde serão construídos os galpões estão fora de área de Reserva Legal e APP, portanto não haverá necessidade de nenhum tipo de supressão de vegetação. Não será necessário terraplenagem uma vez que a área onde serão localizados os galpões já possuem terreno plano, necessitando-se apenas de uma pré-limpeza.

A sucata gerada pela construção dos galpões será vendida a empresa especializada em reciclagem. Com a ampliação do empreendimento o plantel atual, que hoje consiste de 140.000 aves, passará a ser de 350.000 aves ao final de sua implantação.

O cronograma de execução prevê a instalação de um galpão por semestre com início no 1º Semestre de 2017 e final e conclusão da ampliação do empreendimento no 1º Semestre de 2019.

O empreendimento possui espaço e características geográficas favoráveis para a ampliação sem o comprometimento do meio ambiente em seu entorno e sem que sobrecarregue os sistemas de controle já adotados, portanto, encaminhamos este processo para o seu deferimento.

7. Controle Processual

Este processo contém um requerimento de Licença Prévia concomitante com a de Instalação de ampliação para a atividade “ **Avicultura de Postura.**” listada na Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, sob o código **G-02-02-1**, que será submetido apreciação e decisão da Câmara Técnica do COPAM.

Neste sentido, importante frisar que o Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008, em seu art. 9º, possibilita a emissão de LP e LI de forma concomitante, , para os empreendimentos de grande porte e médio potencial poluidor, que é o caso do empreendimento em análise.



§ 2º – A LP e a LI poderão ser solicitadas concomitantemente para os seguintes empreendimentos:

- a) de médio porte e grande potencial poluidor;
- b) de grande porte e médio potencial poluidor;**
- c) de grande porte e grande potencial poluidor.

Os custos de análise do processo de licenciamento foram recolhidos conforme planilha elaborada nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014.

O FCE foi assinado por representante legal da empresa.

O empreendedor comprova a publicação do pedido de Licença em periódico local, efetivando o objetivo e dar publicidade ao requerimento, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95. (fls. 20/21)

Quanto mérito o processo em análise contempla duas fases do licenciamento, neste caso a LP e a LI

Nos termos do artigo 9º do Decreto 44.844/08

Art. 9º – (...)

I – Licença Prévia – LP: atesta a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

Passa-se, portanto, à verificação das condições para a aprovação da viabilidade ambiental de cada uma das fases que estão compreendidas neste processo e, sendo assim, a verificação da viabilidade ambiental abrange desde a localização da empresa, ou seja, se a sua localização está fora de área destinada à conservação ambiental, se estão instaladas as medidas de controle ambiental para diminuir, mitigar os impactos negativos que a atividade ocasiona no meio ambiente, as quais se constituem em condição para se aferir se a empresa está dotada de capacidade para operar.

A licença prévia aprova a localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes, a serem atendidas nas próximas fases, de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 8º da Resolução CONAMA Nº. 237/97.

A viabilidade ambiental na fase de licença prévia se constitui na viabilidade locacional, ou seja, verifica-se se a empresa está em local permitido, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área de uso restrito, destinada à conservação da natureza ou de interesse ambiental que possam inviabilizar a localização.



No FCEI foi informado que o empreendimento não encontra-se localizado dentro de Unidade de Conservação.

Foi informado, outrossim, no FCE que o Empreendimento encontra-se em rural do município de Itahandu- MG. Foi apresentada então, a declaração da Prefeitura Municipal (fl.14) atestando que a empresa está de acordo com as normas e regulamentos administrativos do município. Sendo assim as informações mostram que não há nenhum impedimento que inviabilize a localização do Empreendimento.

Passa-se para a análise da licença de instalação.

A conceituação desta fase de Licenciamento Ambiental encontra-se firmada no artigo 9 inciso II do Dec. 44.844/08, conforme se verifica:

II – Licença de Instalação – LI: autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Conforme se verifica no processo em análise, a equipe técnica da SUPRAM apreciou os planos e programas apresentados pelo Empreendedor Requerente através do RCA e PCA avaliando as medidas de controle ambiental apresentadas.

Ou seja, uma vez comprovada a adoção de todas as medidas de controle apresentadas, o Empreendimento estará apto a operar sua atividade.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº 0642837/2017, com a qual se verifica a inexistência de débito de natureza ambiental com trânsito administrativo. Também foi verificado junto ao NAI – Núcleo de Auto de Infração da SUPRAM, em gerência ao Sistema CAP, que não há autos de infração transitados em julgado que demonstrem débito de natureza ambiental.

No que se refere ao Cadastro Técnico Federal, foi possível verificar que o empreendimento possui a inscrição sob o número 5842229, com CR válido até a data do fechamento deste parecer.

O empreendimento possui reserva legal devidamente cadastrada no SICAR.

Conforme Decreto Nº 47.137¹, de 24 de Janeiro de 2017 que altera o Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008, e estabelece normas para licenciamento ambiental, a validade da Licença deverá ser de **06 (seis) anos**.

¹ Art. 10 – As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos máximos de validade:

(...)

II -LI: seis anos



Tendo em vista a concessão das Licenças concomitantes, o Empreendedor deverá comunicar ao órgão ambiental quando da conclusão da instalação através de relatório fotográfico, conforme condicionante imposta neste parecer.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NO CASO DE ACIDENTE ENTRE EM CONTATO COM O (NEA SISEMA) (31) 98223947 e (31) 9825-3947.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o **deferimento** da Licença Prévia concomitante com Licenças de Instalação e Operação (LP+LI+LO) “Ampliação”, para o empreendimento **Cláudio Penedo Scarpa e Outros** para a atividade de **(G-02-02-1) – Avicultura de Postura**, no município de **Itanhandu MG**, pelo prazo de **06 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela CAP do COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

8. Anexos



Anexo I. Condicionantes para LP+LI+LO de Cláudio Penedo Scarpa e Outros.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da LP+LI+LO de Cláudio Penedo Scarpa e Outros.

Anexo III. Relatório Fotográfico de Cláudio Penedo Scarpa e Outros.



ANEXO I

Condicionantes LP + LI + LO de Cláudio Penedo Scarpa e Outros.

Empreendedor: Cláudio Penedo Scarpa e Outros		
Empreendimento: Cláudio Penedo Scarpa e Outros		
CPF: 462.462.586-20		
Município: Itanhandu/MG		
Atividade: Avicultura de Postura		
Código DN 74/04: G-02-02-1		
Processo: 00316/2005/004/2016		
Validade: 06 anos		Referência: Condicionantes
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, comprovando a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil.	Durante a vigência da LP+LI
02	Formalizar processo de retificação/renovação de portaria de outorga previamente ao início das operações da ampliação.	01/08/2017

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de automonitoramento de Cláudio Penedo Scarpa e Outros

Empreendedor: Cláudio Penedo Scarpa e Outros	
Empreendimento: Cláudio Penedo Scarpa e Outros	
CPF: 462.462.586-20	
Município: Itanhandu/MG	
Atividade: Avicultura de Postura	
Código DN 74/04: G-02-02-1	
Processo: 00316/2005/004/2016	
Validade: 06 anos	Referência: Programa de Automonitoramento da LP+LI "Ampliação"

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **semestralmente** a SUPRAM-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico de Cláudio Penedo Scarpa e Outros



Foto 01 - ETE Sanitária.



Foto 02 – Sistema Piramidal.



Foto 04 - Galpão em operação.



Foto 03 - Galpão de curtimento do esterco.



Foto 04 - APP Isolada e Preservada.



Foto 05 - Reserva Legal preservada.



Foto 06 - Desidratador de aves mortas.